



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1030, DE 03 DE JUNHO DE 2001

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.014, DE 25/02/2011.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.014, de 25/02/2011, passa a ter a seguinte redação:

“**ARTIGO 2º** - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S/A, autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nesta conta bancária, em quaisquer outras contas bancárias de depósitos de recursos próprios do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro. No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil S/A, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil S/A nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Parágrafo Segundo. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, os termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 60 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Lei Municipal n.º 1.014, DE 25/02/2011.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 03 de junho de 2011.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento